

Termos da alteração:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de construção civil, comercialização de materiais de construção, afins e obras públicas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214613

**CONSTRO MONTAGEM — CONSTRUÇÃO CIVIL,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5329/990805; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 10/990805.

Certifico que Artur Martins Pereira, casado com Maria José Fialho Pereira, na comunhão geral, Travessa do Arneiro, 3, Nadrupe, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Constro Montagem — Construção Civil, Unipessoal, L.ª

2 — A sua sede é na Rua do Professor Manuel Bento de Sousa, 14, Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e cinco mil escudos.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio, desde já nomeado gerente, com dispensa de prestar caução.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do referido gerente.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

5.º

A cessão de quota depende sempre do consentimento da sociedade.

Transitório

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta bancária da sociedade, a fim de satisfazer as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de bens e equipamentos necessários para o início de sua actividade.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214612

**RISCAS E BOLAS — COMÉRCIO DE ROUPAS,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5319/990802; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/990802.

Certifico que:

1 — Alexandra Maria Rocha O'Neill, solteira, maior, Avenida de 5 de Outubro, 45, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Riscas e Bolas — Comércio de Roupas, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 45, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de roupa.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por uma quota igual de valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e, ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerente fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerente, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214610

AUTO ALEMANHA — COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5343/990827; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/990827.

Certifico que:

1 — Carlos Alberto Mendes dos Santos, casado com Maria Antónia Albino Marques dos Santos, na comunhão de adquiridos, Avenida do Bocage, 9, 1.º, B, Barreiro;

2 — Luís Augusto Leitão da Silva, casado com Anabela Conceição Lopes Marques Silva, na comunhão de adquiridos, Rua de Plácido Coimbra, 15, Barreiro, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Alemanha — Comércio Automóveis, L.ª, e tem a sua sede na Estrada do Alentejo, 49, em Setúbal, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto social consiste no comércio de automóveis, jeeps, motos, barcos quer importação ou exportação e oficina de mecânica geral e acessórios auto e náutico e com o objectivo de transformação de cascos de barcos e seus fins, quer no estrangeiro, como que em Portugal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dezasseis mil novecentos e cinquenta e um virgula novecentos e dezasseis euros ou quatro milhões de escudos, à taxa de conversão fixada pelo

Conselho da União Europeia nos termos do artigo 109.º/L, n.º 4, Primeiro Período, do tratado que institui a Comunidade Europeia, que nesta data se cifra em duzentos vírgula quatrocentos e oitenta e dois escudos, corresponde à soma de duas quotas: uma de dezassete mil novecentos e cinquenta e seis vírgula setecentos e vinte e quatro euros ou três milhões e seiscentos mil escudos pertencente ao sócio Carlos Alberto Mendes dos Santos e uma quota de mil novecentos e noventa e cinco vírgula cento e noventa e dois euros ou quatrocentos mil escudos, pertencente ao sócio Luís Augusto Leitão da Silva.

4.º

1 — A cessão de quotas total ou parcial é livre entre sócios.

2 — A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

5.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar.

2 — Fica, desde já, nomeados gerente o sócio Carlos Alberto Mendes dos Santos.

3 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças, avales e abonações.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais, bem como participar por qualquer forma, em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume desde já, as obrigações de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como aquisição, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214609

TRANSPORTES ÂNGELA & PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5326/990901.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214608

CLÍNICA MODERNA DE SETÚBAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5282/990624; identificação de pessoa colectiva n.º 504349821; averbamento n.º 01 às inscrições n.ºs 01 e 04; números e data das apresentações: 10 e 11/20001116.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçã de funções de gerência de José Carlos Machado Rodrigues, em 27 de Setembro de 2000, por destituição.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Termos da alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de um milhão dois mil quatrocentos dez escudos e

corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos pertencente ao Centro de Fisioterapia Jorge Manuel Correia Dias — Sociedade de Medicina Física de Reabilitação, L.ª, e as restantes duas no igual valor nominal de duzentos e cinquenta mil seiscentos e dois escudos e cinquenta centavos pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação em Juízo e fora dele, pertence a um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral e que podem ser escolhidos de entre estranhos à mesma.

2 — Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214607

CLÍNICA MODERNA DE SETÚBAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5282/990624; identificação de pessoa colectiva n.º 504349821; averbamento n.º 02 às inscrições n.ºs 01 e 05; números e data das apresentações: 12 e 13/20010516.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçã de funções de gerência de Jorge Manuel Correia Dias, em 11 de Janeiro de 2001, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos pertencendo à sócia Centro de Fisioterapia Jorge Manuel Correia Dias — Sociedade de Medicina Física de Reabilitação, L.ª; uma no valor nominal de cem mil duzentos e quarenta e um escudos pertencente à sócia Olga Maria Vieira de Azeredo Vasconcelos e outra no valor nominal de quatrocentos mil novecentos e sessenta e quatro escudos pertencente ao sócio José Miguel Neves Moreira Maia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214606

CLÍNICA MODERNA DE SETÚBAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5282/990624; identificação de pessoa colectiva n.º 504349821; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/990624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — José Carlos Machado Rodrigues casado com Maria Catarina Banza Cordeiro Machado Rodrigues, na separação, Quinta de Santa Catarina, São Braz, Palmela;

2 — Maria Catarina Banza Cordeiro Machado Rodrigues;

3 — Jorge Miguel Correia Dias casado com Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias, na comunhão de adquiridos, Avenida de Alexandre Herculano, 54, 2.º, esquerdo, Setúbal;

4 — Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Moderna de Setúbal, L.ª, e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luisa Tody, 33, 1.º, C, freguesia de Santa Maria da Graça.